



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de outubro de 2022.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de outubro de 2022.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 01/11/2022

HORÁRIO: 09hh00min

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a prestação dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de outubro de 2022.

Wagner do Couto

Pregoeiro

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 01/11/2022

HORÁRIO: 09hh00min

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2022**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO



ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Súmula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.



c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global do lote, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”. A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Pregão n.º 15/2022 Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>
--



Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio
Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 15/2022**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS
ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.1.1. As especificações dos acessórios contidos na proposta comercial deverão atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

9.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.4.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.2.4.1. AMOSTRAS.

9.4.2.4.1.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

9.4.2.4.1.2. As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, (apresentar a certidão de regularidade profissional válido até a data da sessão do contador responsável), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.5.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{-----}}$$



PC

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.



9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 30 (trinta) dias** da data de sua expedição.



X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2022**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03**



(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.5. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

13.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.



13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.



14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

15.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XVIII – DAS PENALIDADES.

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04

04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.



18.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
 - c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.
- 19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA no momento da contratação, contratar familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança, portanto, a CONTRATADA deverá providenciar que



o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

I - É considerado familiar, por analogia aos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas inseridas neste Termo de Referência e no Edital:

I - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, à quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

IX - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.



X – Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

XXI – DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de outubro de 2022.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

2.1. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>ESTOJO ESCOLAR CONFORMADO: ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL. ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE ESTE MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,28 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK, PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER INVERTIDO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER NA</p>	15.000			

COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 MM X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 355,04 G/M², NA COR PANTONE 19-4010 TPX, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO NA BASE, 220 MM NA PARTE SUPERIOR OU TAMPA, POR 80 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA. PARTE EXTERNA EM MATERIAL RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS.

ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, TECIDO EXTERNO, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.

ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS.

FORMATO RETANGULAR: ALTURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



02	<p>ESTOJO TIPO CANOA: PORTA MATERIAL ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 355,04 G/M², NA COR PANTONE 19-4010 TPX, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA. COM MEDIDAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE ALTURA POR 90 MM DE LARGURA OU FUNDO, SISTEMA CANOA, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 NÍQUEL, COM COMPRIMENTO DE 210 MM.</p> <p>NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO, EM CADARÇO 100% POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE TIPO CTF COM 25 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 19-1102 TPX.</p> <p>CENTRALIZADA PARTE FRONTAL HAVERÁ UM BOLSO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR 6 MM DE COR NÍQUEL, COM ALTURA DE 80 MM COM O ZÍPER. SOBRE ESTE HAVERÁ UM MATERIAL 0,28 MM TRANSPARENTE ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL A LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, COM MEDIDAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 4,5 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX.</p> <p>TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p> <p>DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A</p>	15.000			
----	---	--------	--	--	--

	<p>LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, E DEMAIS INFORMAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, SOB ESTA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS. FORMATO CANOA: COMPRIMENTO 210 MM, ALTURA 100 MM, LARGURA OU FUNDO 90 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
03	<p>MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL: MALA ESCOLAR COM CARRINHO, INDICADA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, IDEAL PARA LEVAR OS MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLA DE FORMA CONFORTÁVEL, PERFEITA PARA ARMAZENAR OS PERTENCES DOS ALUNOS COM MUITA SEGURANÇA E PRATICIDADE, MALA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. MALA COM MEDIDAS DE 360 MILÍMETROS DE ALTURA, POR 320 MILÍMETROS DE LARGURA E 190 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE, QUANDO ACOPLADA AO CARRINHO CONSIDERAR MEDIDAS DE 420 MILÍMETROS DE ALTURA POR 320 MILÍMETROS DE LARGURA E 210 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE. MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, COM BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU, FOLE FUNDO DO BOLSO, FOLE ZÍPER EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS</p>	15.000			

<p>FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>MATERIAL EXTERNO ACOPLADO DA COSTA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>PARTE INTERNA DA MALA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FRENTE COMPOSTA POR UM BOLSO EM FORMATO CANGURU, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 6 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM DE COR PRETO COM 600 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, BOLSO MEDINDO 290 MILÍMETROS DE ALTURA POR 300 MILÍMETROS DE LARGURA NA BASE E 270 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. SOBRE ESTE COM MEDIDA DE 210 MILÍMETROS DE ALTURA, MESMA LARGURA DO BOLSO, TERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE DE 0.28 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, SOBRE O BOLSO NA PARTE INFERIOR HAVERÁ UM DETALHE MEDINDO 80 MM DE ALTURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME</p>				
--	--	--	--	--

<p>LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO DETENTOR DA ATA COM MENOR VALOR, PARA CONFEÇÃO DE AMOSTRA, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FOLE FUNDO DO BOLSO COM MEDIDA DE 540 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 70 MILÍMETROS DE LARGURA, FOLE SUPERIOR DO BOLSO COM MEDIDA DE 600 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 70 MILÍMETROS NA PARTE CENTRAL E 70 MILÍMETROS NAS PONTAS ONDE TERMINA O ZÍPER. BOLSO FRONTAL OU FRENTE COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, COSTURADO SOBRE UMA DIVISÓRIA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FRENTE E COSTA, SERÁ UNIDA POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM FECHAMENTO POR DOIS CURSORES DE NÚMERO 8 MM NA COR PRETO, ZÍPER COM COMPRIMENTO DE 1.100 MILÍMETROS, NO CENTRO LADO DIREITO E ESQUERDO, PARTE INTERNA, HAVERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE NO MÍNIMO 20 MILÍMETROS DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, POR 250 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, COSTURADO SOB ACABAMENTO DA PARTE DE FRENTE, A 300 MILÍMETROS DO FOLE ZÍPER, EM MESMA ALTURA NA PARTE DA COSTA SERÁ COSTURADO UM FECHO ENGATE NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE 20 MILÍMETROS COM UM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, SOB O ACABAMENTO, AMBOS NA MESMA COR DO ZÍPER.</p> <p>COSTA: COSTA CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS.</p>				
---	--	--	--	--

<p>ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NA PARTE CENTRAL DA COSTA PARTE EXTERNA HAVERÁ UM CHANFRO PARA ENCAIXE PERFEITO DO CARRINHO, PARTE SUPERIOR EXTERNO, HAVERÁ UM REBAIXO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS REBITES, A MALA SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVÉS DE ENCAIXE E TRÊS REBITES, DOIS NO FOLE ZÍPER E UM CENTRALIZADO NO FUNDO CONFORMADO DA MALA, NA BASE DO CARRINHO. COSTA CONTORNADA POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ONDE SERÁ COSTURADO O ZÍPER, SOB O CADARÇO SERÁ COSTURADO UM BOLSO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM MESMO CADARÇO, BOLSO COM MEDIDA DE 300 MILÍMETROS POR 300 MILÍMETROS. CARRINHO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM RODINHAS EM GEL, ALÇA DE MÃO RESISTENTE, PARA CARREGAMENTO, E ALÇA DE MÃO PARA TRACIONAMENTO DO CARRINHO, MALA COM CARRINHO EM MATERIAL RESISTENTE, PERSONALIZADA, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CARRINHO DE ALUMÍNIO PÉ DUPLO PARA FIXAÇÃO, AMPLO ESPAÇO INTERNO. ESTRUTURA, HELANCA, FILME DE PVC, POLYROLL, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. ACABAMENTO BRILHO. A MOCHILA SERÁ ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVÉS DE 5 REBITES NÍQUEL, REBITE E ARRUELA, EM AÇO COM 15 MM DE ALTURA</p>				
--	--	--	--	--

	<p>POR 0,5 MM DE DIÂMETRO, CABEÇA COM 10 MM DE DIÂMETRO POR 1,5 MM DE ESPESSURA, COM UMA ARRUELA DE METAL PARA FIXAÇÃO.</p> <p>ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS.</p> <p>A MALA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
04	<p>MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, DETALHES FRONTAL E BOLSO FRONTAL, FRENTE, EMENDA DO FRISO CO EXTRUSADO, E CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLÁRES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA</p>	30.000			

<p>COR PANTONE 19-4010 TPX, PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 350 MM, LARGURA 280 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM COM 570 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 40 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 80 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 570 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM MESMO TECIDO PRINCIPAL, COM MEDIDAS DE 140 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, COM UMA PREGA DE 10 MM NA PARTE INFERIOR NO CENTRO, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR.</p> <p>NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM</p>				
---	--	--	--	--

<p>DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>PARTE DA FRENTE: COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FRENTE COM ALTURA DE 350 MM E LARGURA DE 280 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, COM DOIS DETALHES NA LATERAL COM 55 MM DE LARGURA POR 351 MM DE ALTURA, COM A PARTE SUPERIOR ARREDONDADO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRAFIA LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO, SOBRE ESTE UM BOLSO, COM 185 MM DE ALTURA POR 230 MM DE LARGURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR 6 MM DE COR PRETO, COM COMPRIMENTO DE 430 MM, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CANAL DO ZÍPER, EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA, COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 530 MM, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. SOBRE O BOLSO TERÁ UM PVC SIMI RÍGIDO DE .28 MM ESPESSURA TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM 80 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO COMPARTIMENTO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ TER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE, RESPONSÁVEL, COSTURADA A 180 MM DA BASE INFERIOR DA MOCHILA.</p> <p>A MOCHILA SERÁ ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVÉS DE 5 REBITES NÍQUEL, REBITE COM 15 MM DE ALTURA POR 0,5 MM DE</p>				
---	--	--	--	--

<p>DIÂMETRO, CABEÇA COM 10 MM DE DIÂMETRO POR 1,5 MM DE ESPESSURA, COM UMA ARRUELA DE METAL PARA FIXAÇÃO, PARTE INTERNA SERÁ USADO UM PVC RIGIDO DE 1,3 MM DE ESPESSURA COM 200 MM DE COMPRIMENTO POR 110 MM DE LARGURA.</p> <p>CARRINHO COM ALTURA TOTAL DE 670 MM DE ALTURA, ABERTURA TOTAL, E DEMAIS MEDIDAS CONFORME LAYOUT, COM ALÇA PARA MÃO ANATÔMICA EM FORMATO DE U INVERTIDO, ALÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA TRACIONAMENTO DO CARRINHO, CARRINHO COM HASTE EM ALUMÍNIO PARA EVITAR CORROSÃO, BASE, ALÇA PARA MÃO RESISTENTE, EM MATERIAL PVC, CARRINHO COM RODINHAS EM GEL DE 58 MM DE DIÂMETRO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CARRINHO DE ALUMÍNIO PÉ DUPLO PARA FIXAÇÃO, AMPLO ESPAÇO INTERNO.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E GRAMATURA 80 G/M².</p> <p>A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 MM 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>FORMATO OVAL: ATURA 350 MM, LARGURA 280 MM, PROFUNDIDADE 130 MM:</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p>				
--	--	--	--	--

					
05	<p>MOCHILA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA: MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, BOLSO SUPERIOR E FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL, FOLE ZÍPER ANTERIOR, FOLE DO BOLSO HORIZONTAL, BOLSO INFERIOR, CANAL DO ZÍPER E EMENDA DO VIÉS CO EXTRUSADO, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, EM TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA COR A DEFINIR, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO</p>	20.000			

<p>DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO COR A DEFINIR, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR NO CENTRO, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A LOGOMARÇA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, COMPOSIÇÃO DO FORRO, E DEMAIS INFORMAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, SOB ESTA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA. COSTAS: ALMOFADADA, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRÍPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, EM <i>TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM</i> NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, <i>100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM. E</i></p>				
---	--	--	--	--

<p>DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, ABAIXO DO REFORÇO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 110 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR. ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ UMA COSTURA EM X COM MEDIDA DE 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM MESMO CADARÇO DO REFORÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 380 MM DE COMPRIMENTO POR 60 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA ATRAVÉS REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, 30 MM DE LARGURA E 40 MM DE COMPRIMENTO PARTE EXTERNA, EM MATERIAL POLICETAL OU PLÁSTICO COR A DEFINIR. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ALÇA INFERIOR EM MESMO DO REFORÇO, COM 450 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO</p>				
---	--	--	--	--

<p>TRIANGULAR MEDINDO 60 MM X 60 MM X 90 MM COR A DEFINIR, COM REFORÇO COSTURA EM L, COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS.</p> <p>FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, 6 MM COM COMPRIMENTO DE 240 MM, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP, EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, SOBRE O MATERIAL SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA LEGÍVEL, O NOME DO MUNICÍPIO BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO, UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 400 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLE COM 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM MEDIDA TOTAL DE 520 MM, SOBRE O MATERIAL TERÁ UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA</p>				
---	--	--	--	--

.28 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLE, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP, DOIS FOLE LATERAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO.

ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA.

ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E GRAMATURA 80 G/M².

COSTURA, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

FORMATO OVAL: ATURA 340 MM, LARGURA 290 MM E PROFUNDIDADE 130 MM.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



06	<p>BOLSA BERÇÁRIO: BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO BOLSO FRONTAL E BOLSOS LATERAIS EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>BOLSO FRONTAL EM MESMO TECIDO.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO DE NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM DOIS CURSORES DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETO, ZÍPER CONTRAPOSTO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE</p>	9.900			
----	--	-------	--	--	--

<p>COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLEZ ZÍPER COM FOLEZ FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NO LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO.</p> <p>PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, SOBRE ESTE TERÁ MATERIAL TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO ,28 MM DE ESPESSURA, ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS, ALÇA EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA.</p> <p>A 100 MM DA PARTE SUPERIOR, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS</p>				
---	--	--	--	--

	<p>INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO.</p> <p>COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
07	<p>MOCHILA TIPO CREXE: LEVE E DE ALTA RESISTENCIA, MOCHILA EXECUTIVA IMPERMEÁVEL, PERSONALIZADA, COM QUATRO COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA</p>	30.000			

<p>EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DE TODA MOCHILA.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, FRENTE COM 600 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA, COSTA COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA. TODO CORPO NA PARTE INTERNA SERÁ DUBLADA. NA PARTE INTERNA LADO POSTERIOR UM BOLSO CHAPADO COM 260 MM DE ALTURA COM MESMA LARGURA, COM 5 COMPARTIMENTOS EXTERNOS E UM INTERNO, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 260 MM, FUNDO 220 MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR 8 PRETO, COM 560 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FOLE EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM, COSTURADO DUPLO, ENTRE O CADARÇO UMA ARMAÇÃO EM METAL EM ARAME 3 MM COM 480 MM DE COMPRIMENTO COM SUAS PONTAS DOBRADAS PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA BOLSA, ABERTURA TOTAL DE 260 MM POR 260 MM, NO ZÍPER DOIS TERMINAIS COM 50 MM POR 25 MM, E MESMO MATERIAL DA BOLSA. FOLE LATERAL 400 MM DE ALTURA POR 180 MM NA PARTE INFERIOR E 220 MM NA PARTE SUPERIOR, SOBRE ESTE NA PARTE INFERIOR DOIS BOLSOS COM MEDIDAS DE 180 MM POR 180 MM, BOLSO FORRADO, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR COSTURA REBATIDA.</p> <p>NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO CONTER ETIQUETA INTERNA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. FRENTE: COMPOSTA POR 1 BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS 260 MM POR 260 MM POR 60 MM DE PROFUNDIDADE, ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS</p>				
--	--	--	--	--

<p>CURSOR PRETO, FOLE E ZÍPER COM 640 MM DE COMPRIMENTO, FUNDO COM 400 MM DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ABERTURA EM ZÍPER NÚMERO 6, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR 6 PRETO, BOLSO COM 190 MM DE ALTURA, SOBRE ESTE UM MATERIAL TRANSPARENTE DE .28 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL, BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, SERÁ COSTURADO A 70 MM DO CADARÇO DO ZÍPER. NA PARTE INTERNA UM BOLSO CHAPADO, 150 MM DE ALTURA POR 260 MM DE LARGURA, SOB O BOLSO NA PARTE SUPERIOR UMA ALÇA PARA MÃO COM 480 MM DE COMPRIMENTO POR 25 DE LARGURA EM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX.</p> <p>COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRO RIP STOP. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, A 70 MM DO ZÍPER, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 150 MM NO CENTRO. ALÇA DE OMBRO ALMOFADADA COM ESPUMA DE QUATRO MILÍMETROS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 60 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA SERÁ FIXADO NA ALÇA UM REGULADOR DE 25 MM NA COR PRETA. ALÇA INFERIOR EM CADARÇO 25 MM DE NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 460 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS DE POLI CLORETO DE VINILA, CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FRENTE, COSTA E BOLSO.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO EM TODAS AS</p>				
--	--	--	--	--

	<p>COSTURAS, EM FITA DE 30 MM EM VIÉS TIPO BONEON NA COR PANTONE 11-4800 TPX. A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
08	<p>ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. COM MEDIDA DE 240 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE ESTE MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO .28 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER EM MATERIAL, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA</p>	60.000			

	<p>EFEITO RIP STOP, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 240 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, TECIDO EXTERNO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO BRILHO.</p> <p>ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS.</p> <p>COSTURA DO ESTOJO, DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO 240 MM, LARGURA 140 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
09	<p>MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, DETALHE DO BOLSO INFERIOR, FOLE ZÍPER HORIZONTAL, ALÇAS DAS COSTAS BOLSO FRONTAL, FOLE DO ZÍPER ANTERIOR, FOLE ZÍPER VERTICAL, CANAL DO ZÍPER E REFORÇO DE ALÇA, EM TECIDO</p>	75.000			

<p>NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX. TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL. COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 400 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, FUNDO DO COMPARTIMENTO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE ESTE UM BOLSO CHAPADO COM MEDIDAS DE 130 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA COM ACABAMENTO EM COSTURA NA PARTE SUPERIOR “BARRINHA DE 6 MM” A 80 MM DO FUNDO DO BOLSO, SENDO O COMPARTIMENTO TODO UTILIZÁVEL, FRENTE DO COMPARTIMENTO COMPOSTO POR UM BOLSO CENTRAL, CONTORNADO POR ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, NÚMERO 6 MM, COM MEDIDAS DE 250 MM DE ALTURA POR 210 MM DE LARGURA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS</p>				
--	--	--	--	--

<p>CREDENCIADOS.</p> <p>BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>NA EXTREMIDADE DO BOLSO FRONTAL TERÁ QUATRO FOLE: FOLE SUPERIOR HORIZONTAL ACOMPANHANDO DESENHO OVAL DA MOCHILA, COM 75 MM DE ALTURA POR 170 MM NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA PARTE SUPERIOR, MEDIDAS APURADAS ONDE TERMINAM AS COSTURAS NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE INFERIOR HORIZONTAL OU DETALHE DO BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM 75 MM NA PARTE CENTRAL E 100 MM ONDE TERMINA O ZÍPER DO BOLSO, COM A PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FITA 100% POLIPROPILENO, DOIS FOLE LATERAIS NA VERTICAL EM FORMATO ERGONÔMICO COM LARGURA DE 40 MM NA PARTE INFERIOR E 50 MM NA PARTE SUPERIOR.</p> <p>COMPARTIMENTO PRINCIPAL: ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 100 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO COR A DEFINIR, PERFAZENDO UM TOTAL DE 140 MM DE LARGURA, CENTRALIZADO NO FOLE POSTERIOR UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, 300 MM DE COMPRIMENTO, COM SUAS PONTAS DOBRADAS E COSTURADAS COM UM REFORÇO EM X COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM ATRAVÉS DE MAQUINA TRAVETTE, COM UM INTERVALO DE 120 MM ENTRE OS REFORÇOS, NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA UM REFORÇO EM MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--

<p>EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM MEDIDAS 100 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, FORRANDO O CADARÇO, RESULTANDO EM UM APOIO DE MÃO, SOB ESTE NA PARTE INTERNA DO FOLE POSTERIOR, SERÁ COSTURADO UM CADARÇO DE 40 MM POR 200 MM DE COMPRIMENTO PARA DAR REFORÇO A ALÇA DE MÃO, CADARÇO EM COR NEUTRA, FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 110 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA, DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE.</p> <p>DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p>				
---	--	--	--	--

<p>COSTAS: NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM , 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO EM FÓRMATO ANATÔMICO, ALÇA DE OMBRO SERÁ COSTURADA SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA COR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA SOBRE AS ALÇAS. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 470 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA, COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRÍPLO DE 25 MM, MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO</p>				
--	--	--	--	--

	<p>POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO OU POLICETAL NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FITA 100% POLIPROPILENO, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FITA 100% POLIPROPILENO, COM 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR EM MESMO TECIDO PRINCIPAL, MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DA COSTA.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COR A DEFINIR. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO NÃO TECIDO COR A DEFINIR, E GRAMATURA 80 G/M².</p> <p>COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>MEDIDAS: MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA DE 400 MM, LARGURA DE 300 MM E PROFUNDIDADE DE 140 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
10	<p>MOCHILA EJA: MOCHILA PARA ALUNOS DO ENSINO EJA: MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE: ALTURA 430 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 145 MM COM QUATRO</p>	75.000			

<p>COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COMPARTIMENTO FRONTAL OU BOLSO FRONTAL CONFORMADO E DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, RECORTE FRONTAL HORIZONTAL, ALÇAS, BOLSOS LATERAIS, DETALHES VERTICAIS DO BOLSO FRONTAL, DETALHE HORIZONTAL E REFORÇO DE ALÇA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>BOLSO FRONTAL CONFORMADO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 380 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, 40 MM DE FUNDO. FUNDO DO COMPARTIMENTO EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP, SENDO O COMPARTIMENTO TODO UTILIZÁVEL, FRENTE DO COMPARTIMENTO COMPOSTO POR UM BOLSO CENTRAL, COM MEDIDAS DE 380 MM DE ALTURA POR 300</p>				
---	--	--	--	--

<p>MM DE LARGURA, POR 40 MM DE PROFUNDIDADE, BOLSO CONFORMADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR POR ZÍPER 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR 6 MM PRETO COM 360 MM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. PARTE CONFORMADA COM 330 MM DE ALTURA POR 230 MM DE LARGURA, SUBLIMADO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ONDE SERÁ IMPRESSO A LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR UM DETALHE, COM 50 MM ALTURA, POR 300 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM SULCOS DE 2 MM EM BAIXO RELEVO A CADA 50 MM, PARTE CONFORMADA COM 230 MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA.</p> <p>ESTRUTURA: HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², FILME PVC, POLYROLL, TECIDO EXTERNO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>ACABAMENTO BRILHO.</p> <p>DETALHE LATERAL, OU FOLE DO BOLSO FRONTAL EM MESMO TECIDO DO DETALHE NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM 45 MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA, ARTE DA LOGO E BRASÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>COMPARTIMENTO PRINCIPAL: ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O FOLE ZÍPER POSTERIOR, COM 790 MM DE COMPRIMENTO, POR 70 MM DE LARGURA NO CENTRO E COM 90 MM NAS PONTAS, FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 730 DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, FOLE ANATÔMICO PARA DAR CAIMENTO A PARTE FRONTAL, FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 145 MM DE LARGURA, CONTENDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM</p>				
---	--	--	--	--

<p>MESMO TECIDO DO DETALHE. COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA, DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DA COSTURA DO FOLIOS INFERIOR COM O SUPERIOR.</p> <p>DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>COSTAS: EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇA DE MÃO E ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ANATÔMICO, ALÇA DE OMBRO SERÁ COSTURADA SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CÂDARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, A 30 MM</p>				
---	--	--	--	--

<p>DA COSTURA SUPERIOR, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 110 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS.</p> <p>ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 470 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA, COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM, MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 45 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLICETAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DA EMENDA DOS FOLES NA PARTE INFERIOR. ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS DE POLI CLORETO DE VINILA, CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FRENTE, COSTA E BOLSO.</p> <p>MOCHILA OVAL: ALTURA DE 430 MM, LARGURA DE 300 MM, PROFUNDIDADE DE 145 MM.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE 27 MM EM VIÉS TIPO BONEON NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM</p>				
---	--	--	--	--

	<p>FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. A MOCHILA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL MODERNO E RESISTENTE.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
11	<p>PASTA PROFESSOR EM COURO ECOLÓGICO: BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE: BOLSA PARA PROFESSORS DA REDE MUNICIPAL, PARA ENTREGA GRATUITA. BOLSA COM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS EM MATERIAL SINTÉTICO DENOMINADO COURO ECOLÓGICO, COM ESPESSURA DE 1.0 MM COM GRAVAÇÃO CASCO, COM MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX. MATERIAL ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: BOLSA COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA, POR 400 MM DE COMPRIMENTO, POR 100 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO CORPO PRINCIPAL ATRAVÉS FOLE ZÍPER, ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM DOIS CURSORES NÚMERO 8 NA COR PRETO, COM APROXIMADAMENTE 1040 MM DE COMPRIMENTO ENTRE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 35 MM DE LARGURA E FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 50 MM DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 100</p>	9.900			

<p>MM COM O ACABAMENTO, FUNDO COM MEDIDAS DE 285 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE LARGURA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO 1.0 DE ESPESSURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FUNDO COM REFORÇO EM PAPELÃO COURO 80, COM 270 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA COR A DEFINIR, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</p> <p>FRENTE COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA POR 400 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, NA FRENTE HAVERÁ UM RECORTE NA HORIZONTAL FORMANDO UM BOLSO CHAPADO A 80 MM DA PARTE SUPERIOR, COM FACHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, SOBRE ESTE HAVERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE COM .28 MM DE ESPESSURA, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK CROMOMIA ILEGÍVEL A LOGO DA EDUCAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO E COMPLETANDO TODA ÁREA DO BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p> <p>FRENTE ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM.</p> <p>NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E COSTAS HAVERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO, COM 40 MM DE LARGURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA COM DISTÂNCIA DE 100 MM DE UMA COSTURA A OUTRA, ALÇA SERÁ DOBRADA E COSTURADA NA LATERAL DANDO IMPRESSÃO DE UM MANETE, A COSTURA DEVE TER 220 MM DE COMPRIMENTO, NO LADO ESQUERDO DA ALÇA DE MÃO HAVERÁ UM PORTA ALÇA COM 30 MM DE ALTURA EM MESMA ALÇA DE MÃO, ONDE HAVERÁ UM SUPORTE PARA ALÇA TIPO TRIÂNGULO EM MATERIAL POLICETAL OU POLIPROPILENO COR A</p>				
---	--	--	--	--

<p>DEFINIR, O MESMO HAVERÁ NA PARTE DAS COSTAS NO LADO DIREITO DA ALÇA DE MÃO, ALÇA REMOVÍVEL ATRAVÉS DE MOSQUETÃO 35 MM GIRATÓRIO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 1400 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA, EM UMA DAS PONTAS HAVERÁ UM REGULADOR 35 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, PARA REGULAGEM DE ALTURA. COSTAS, COM MESMA MEDIDA E MATERIAL DA FRENTE, COM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA COM 250 MM DE ALTURA, E ACABAMENTO ATRAVÉS DE COSTURA EM BARRA.</p> <p>NA PARTE INTERNA HAVERÁ BOLSO PARA COMPUTADOR EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO COM 230 MM DE ALTURA, FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M², TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ALTURA DE 120 MM, E DIVIDIDO COM TRÊS COSTURAS NO CENTRO PARA CANETEIRO. COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM MATERIAL TECIDO FORRO. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES DOS TECIDOS NA PARTE INTERNA EM VIÉS TIPO BONEÃO DE 30 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO: FRENTE E COSTAS PARTE EXTERNA EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA.</p> <p>A 100 MM DA PARTE SUPERIOR, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p>				
---	--	--	--	--

	<p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
12	<p>BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE: BOLSA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ENTREGA GRATUITA. BOLSA ESTILO PASTA PROFESSOR, EM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS EM MATERIAL SINTÉTICO DENOMINADO COURO ECOLÓGICO, COM ESPESSURA DE 1.0 MM COM GRAVAÇÃO CASCO SEMI BRILHO, COM MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX. MATERIAL ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. CORPO PRINCIPAL: BOLSA COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA, POR 400 MM DE COMPRIMENTO, POR 140 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO CORPO PRINCIPAL ATRAVÉS FOLE ZÍPER, ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM DOIS CURSORES NÚMERO 8 NA COR PRETO, COM APROXIMADAMENTE 1040 MM DE COMPRIMENTO ENTRE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE ZÍPER</p>	9.900			

<p>ANTERIOR COM 35 MM DE LARGURA E FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 50 MM DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 100 MM COM O ACABAMENTO, FUNDO COM MEDIDAS DE 285 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE LARGURA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO 1.0 DE ESPESSURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, FUNDO COM REFORÇO EM PAPELÃO COURO 80, COM 270 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</p> <p>FRENTE COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA POR 400 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO NA COR PANTONE 19-1103 TPX, NA PARTE ANTERIOR DA PASTA, HAVERÁ UM BOLSO COM 255 MM DE ALTURA POR 400 MM DE LARGURA, POR 40 MM DE PROFUNDIDADE, TODO FORRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE 8 MM, COM 600 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO A UM FOLE ZÍPER DE 25 MM DE LARGURA COM MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, SOBRE O BOLSO, UM RECORTE NA HORIZONTAL FORMANDO UM BOLSO CHAPADO COM 240 MM DE ALTURA POR 410 MM DE COMPRIMENTO, COM A PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO TIPO DEBRUM COM TRÊS DOBRAS, EM MESMO MATERIAL, BOLSO DETALHADO COM DOIS FOLE NA VERTICAL COM 220 MM DE ALTURA POR 40 MM DE LARGURA, PARTE INFERIOR CURVADO, UNIDO A UM FOLE HORIZONTAL COM 390 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, FOLE DETALHADO COM UM VIÉS EXTRUSADO, 3/10 MM, COBERTO EM MESMO MATERIAL, NO CENTRO UM RECORTE COM 330 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE ALTURA EM DUAS PARTES, COM 120 MM DE LARGURA PROPORCIONAL A ALTURA, NA PARTE SUPERIOR SOB O VIÉS</p>				
---	--	--	--	--

<p>E SOBRE O RECORTE HAVERÁ UMA ABA COM 60 MM DE ALTURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SOLDA BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO COM 35 MM DE ALTURA POR 130 MM DE COMPRIMENTO.</p> <p>FRENTE E COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM.</p> <p>SOB A COSTURA DO BOLSO FRONTAL E BOLSO DA COSTA HAVERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO, COM 35 MM DE LARGURA POR 340 MM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA COM DISTÂNCIA DE 120 MM DE UMA COSTURA A OUTRA, NA PARTE CENTRAL DA ALÇA SERÁ DOBRADA E COSTURADA NA LATERAL DANDO IMPRESSÃO DE UM MANETE, A COSTURA DEVE TER 180 MM DE COMPRIMENTO, NA EMENDA DO FOLE ZÍPER COM O FOLE FUNDO HAVERÁ UM PORTA ALÇA COM 30 MM DE ALTURA EM MESMA ALÇA DE MÃO, ONDE HAVERÁ UM SUPORTE PARA ALÇA TIPO TRIÂNGULO EM MATERIAL ARAME DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, NA COR NÍQUEL, O MESMO HAVERÁ NA PARTE DAS COSTAS NO LADO DIREITO DA ALÇA DE MÃO, ALÇA REMOVÍVEL ATRAVÉS DE MOSQUETÃO 38 MM GIRATÓRIO NA COR NÍQUEL, COM 1400 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA, EM UMA DAS PONTAS HAVERÁ UM REGULADOR DE 40 MM NA COR PRETO EM MATERIAL POLICETAL, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA ALÇA.</p> <p>COSTAS, COM MESMA MEDIDA E MATERIAL DA FRENTE, COM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA COM 300 MM DE ALTURA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E UM CURSOR PRETO. NA PARTE INFERIOR LADO DIREITO HAVERA UM IDENTIFICADOR DE PROFESSOR COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA PROFESSOR, SERIE, E TELEFONE, CONFORME MERA ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-1103 TPX.</p> <p>NA PARTE INTERNA HAVERÁ BOLSO PARA COMPUTADOR EM ESPUMA PAC DE 4 MM</p>				
---	--	--	--	--

	<p>FORRADO COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, 230 MM DE ALTURA, ACABAMENTO NAS JUNÇÕES DOS TECIDOS NA PARTE INTERNA EM VIÉS TIPO BONEON DE 30 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX. ACABAMENTO: NA FRENTE, BOLSO FRONTAL E COSTAS PARTE EXTERNA EM FRISO EXTRUSADO 3/10 MM COBERTO EM MESMO MATERIAL DA PASTA, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA. A 100 MM DA PARTE SUPERIOR, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
13	<p>ESTOJO PROFESSOR: ESTOJO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE: ESTOJO TIPO NECESSAIRE COM DOIS</p>	9.900			

<p>COMPARTIMENTOS, MEDINDO 220 MM DE COMPRIMENTO, 100 MM DE ALTURA POR 100 MM DE PROFUNDIDADE. ESTOJO COM FECHAMENTO EM ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM CURSOR NÚMERO 8 MM DE COR PRETO, FECHANDO DA DIREITA PARA ESQUERDA ZÍPER COM MEDIDA DE 320 MM DE COMPRIMENTO, FIXADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER COM 20 MM DE LARGURA COM MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, LADO ESQUERDO CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO COM 160 MM DE COMPRIMENTO POR 25 MM DE LARGURA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>SOBRE PARTE FRONTAL MATERIAL TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO .28 MM DE ESPESSURA, PARA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL DO NOME E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE INTERNA FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FRENTE, COSTA E DIVISÓRIA DE COMPARTIMENTO NAS DUAS FACES, NO COMPARTIMENTO POSTERIOR. NA DIVISÓRIA HAVERÁ UM BOLSO CHAPADO COM 80 MM DE ALTURA, EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS</p>				
---	--	--	--	--

	<p>ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. FRENTE, DIVISÓRIA E COSTA, TERÁ ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA.</p> <p>NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO NAS COSTURAS EM TECIDO NÃO TECIDO COR A DEFINIR. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
14	<p>BOLSA MOCHILA/TROCADOR, BOLSA MOCHILA MATERNIDADE: MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>FORRO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA COR pastel.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, FRENTE COM 600 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA, COSTA COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR</p>	9.900			

<p>260 MM DE LARGURA. TODO CORPO NA PARTE INTERNA SERÁ DUBLADO COM FORRO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA COR A DEFINIR, NA PARTE INTERNA LADO POSTERIOR UM BOLSO CHAPADO COM 260 MM DE ALTURA COM MESMA LARGURA, PARA SUPORTE DE UM TROCADOR. COMPARTIMENTO PRINCIPAL E QUATRO COMPARTIMENTOS EXTERNOS.</p> <p>MOCHILA COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 260 MM, FUNDO 220 MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR 8 PRETO, COM 560 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, FOLE EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM, COSTURADO DUPLO, ENTRE O CADARÇO UMA ARMAÇÃO EM METAL EM ARAME 3 MM COM 480 MM DE COMPRIMENTO COM SUAS PONTAS DOBRADAS PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA BOLSA, ABERTURA TOTAL DE 260 MM POR 260 MM, NO ZÍPER DOIS TERMINAIS COM 50 MM POR 25 MM, E MESMO MATERIAL DA BOLSA. FOLE LATERAL 400 MM DE ALTURA POR 180 MM NA PARTE INFERIOR E 220 MM NA PARTE SUPERIOR, SOBRE ESTE NA PARTE INFERIOR DOIS BOLSOS COM MEDIDAS DE 180 MM POR 180 MM, BOLSO FORRADO EM FORRO rip stop. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR COSTURA REBATIDA.</p> <p>NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO CONTER ETIQUETA INTERNA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX.</p> <p>FRENTE: COMPOSTA POR 1 BOLSO FRONTAL, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p>				
---	--	--	--	--

<p>COM MEDIDAS 260 MM POR 260 MM POR 60 MM DE PROFUNDIDADE, ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CURSOR PRETO, FOLE E ZÍPER COM 640 MM DE COMPRIMENTO, FUNDO COM 400 MM DE COMPRIMENTO, BOLSO TODO FORRADO, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ABERTURA EM ZÍPER NÚMERO 6, BOLSO COM 190 MM DE ALTURA, SOBRE ESTE UM MATERIAL TRANSPARENTE DE .28, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL, O BRASÃO E LOGO, CORES EM DEGRADÉ, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDO PELO ÓRGÃO, SERÁ COSTURADO A 70 MM DO CADARÇO DO ZÍPER.</p> <p>NA PARTE INTERNA TRÊS BOLSOS TÉRMICOS COM 150 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARTE INTERNA DOS BOLSOS EM ESPUMA ALUMINIZADA.</p> <p>SOB O BOLSO NA PARTE SUPERIOR UMA ALÇA PARA MÃO COM 480 MM DE COMPRIMENTO POR 25 DE LARGURA EM CADARÇO TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX.</p> <p>COSTAS: ALMOFADADA, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRO, E FORRO RIP STOP.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO TIPO CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DE NO MÍNIMO 30 MM, A 70 MM DO ZÍPER, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 150 MM NO CENTRO.</p> <p>ALÇA DE OMBRO ALMOFADADA COM ESPUMA DE QUATRO MILÍMETROS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 60 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA SERÁ FIXADO NA ALÇA UM REGULADOR DE 25 MM NA COR PRETA OU TRANSPARENTE.</p> <p>ALÇA INFERIOR EM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, TIPO CTF 25 MM,</p>				
---	--	--	--	--

COM 440 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



VALOR GLOBAL R\$

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO FORNECIMENTO.

3.1. DO LOCAL.

3.1.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA



BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos acessórios será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.



6.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS:

7.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

7.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

7.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.5. DAS AMOSTRAS.

7.5.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem o lote na proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

7.5.2. As amostras dos acessórios serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, (apresentar a certidão de regularidade profissional válido até a data da sessão do contador responsável), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

8.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}}$$



PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **10%** do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

9.1. DO VALOR.

9.1.1. O valor de referência para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 58.520.112,50 (cinquenta e oito milhões quinhentos e vinte mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições



previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

10.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

10.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

11.1. Menor Preço Global.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

12.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

12.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02

	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

12.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

12.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

12.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;



d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

12.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

12.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

13. DA JUSTIFICATIVA.

A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com o fornecimento de mochilas e estojos escolares para atender as demandas dos municípios consorciados, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação.

Os acessórios escolares são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com este intuito os municípios filiados a AMESP irão propiciar aos alunos da rede municipal de ensino, condições de frequentar as aulas devidamente equipados, contribuindo, assim, para a segurança e manutenção do bem estar, organização, funcionamento e valorização da escola.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir das informações obtidas junto às secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino.



A luz da justiça social, a educação é o lócus de possibilidades do humano. Cabe **AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, por sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da educação pública municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar.

Considerando necessidade de acondicionar dos materias dos alunos, essa aquisição se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Educação.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na



medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de outubro de 2022.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

MUNÍCIPIO	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESTOJO ESCOLAR	ESTOJO TIPO CANOA	MALA ESCOLAR	MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO	MOCHILA ESCOLAR PRÉ - ESCOLA	BOLSA BERÇÁRIO	MOCHILA TIPO CREXE	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	MOCHILA EJA	PASTA PROFESSOR EM COURO ECOLÓGICO	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO	ESTOJO PARA PROFESSOR	BOLSA MOCHILA/TROCADOR
BORDA DA MATA	2000	813	813	813	1626	1084	536	1626	3252	4064	4064	536	536	536	536
BANDEIRA DO SUL	690	280	280	280	561	374	185	561	1122	1402	1402	185	185	185	185
ANDRADAS	3000	1219	1219	1219	2439	1626	805	2439	4877	6097	6097	805	805	805	805
BUENO BRANDÃO	659	268	268	268	536	357	177	536	1071	1339	1339	177	177	177	177
CACHOEIRA DE MINAS	1123	456	456	456	913	609	301	913	1826	2282	2282	301	301	301	301
CAMANDUCAIA	1942	789	789	789	1579	1052	521	1579	3157	3947	3947	521	521	521	521
CAREAÇU	599	243	243	243	487	325	161	487	974	1217	1217	161	161	161	161
CARMO DA CACHOEIRA	1119	455	455	455	910	606	300	910	1819	2274	2274	300	300	300	300
CAMPESTRE	2500	1016	1016	1016	2032	1355	671	2032	4064	5080	5080	671	671	671	671
CONCEIÇÃO DOS OUROS	1232	501	501	501	1001	668	330	1001	2003	2504	2504	330	330	330	330
CONGONHAL	969	394	394	394	788	525	260	788	1575	1969	1969	260	260	260	260
ESP. STO DO DOURADO	732	298	298	298	595	397	196	595	1190	1488	1488	196	196	196	196
INCONFIDENTES	545	222	222	222	443	295	146	443	886	1108	1108	146	146	146	146
ESTIVA	1500	610	610	610	1219	813	402	1219	2439	3048	3048	402	402	402	402
IPUIUNA	786	319	319	319	639	426	211	639	1278	1597	1597	211	211	211	211
JACUTINGA	3500	1423	1423	1423	2845	1897	939	2845	5690	7113	7113	939	939	939	939
MONTE SIÃO	3000	1219	1219	1219	2439	1626	805	2439	4877	6097	6097	805	805	805	805



NATÉRCIA	339	138	138	138	276	184	91	276	551	689	689	91	91	91	91
PARAISÓPOLIS	1460	593	593	593	1187	791	392	1187	2374	2967	2967	392	392	392	392
POÇO FUNDO	1700	691	691	691	1382	921	456	1382	2764	3455	3455	456	456	456	456
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	4192	1704	1704	1704	3408	2272	1125	3408	6815	8519	8519	1125	1125	1125	1125
SÃO BENTO ABADE	491	200	200	200	399	266	132	399	798	998	998	132	132	132	132
SÃO SEB. DA BELA VISTA	685	278	278	278	557	371	184	557	1114	1392	1392	184	184	184	184
SÃO JOÃO DA MATA	264	107	107	107	215	143	71	215	429	536	536	71	71	71	71
SENADOR AMARAL	646	263	263	263	525	350	173	525	1050	1313	1313	173	173	173	173
SENADOR JOSÉ BENTO	197	80	80	80	160	107	53	160	320	400	400	53	53	53	53
TOCOS DO MOJI	449	182	182	182	365	243	120	365	730	912	912	120	120	120	120
TURVOLÂNDIA	587	239	239	239	474	317	157	474	955	1193	1193	157	157	157	157
TOTAL	36906	15000	15000	15000	30000	20000	9900	30000	60000	75000	75000	9900	9900	9900	9900

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>ESTOJO ESCOLAR CONFORMADO: ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL. ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE ESTE MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO .28 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK, PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER INVERTIDO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 MM X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 355,04</p>	15.000			

	<p>G/M², NA COR PANTONE 19-4010 TPX, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO NA BASE, 220 MM NA PARTE SUPERIOR OU TAMPA, POR 80 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA. PARTE EXTERNA EM MATERIAL RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, TECIDO EXTERNO, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS.</p> <p>FORMATO RETANGULAR: ALTURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
02	<p>ESTOJO TIPO CANOA: PORTA MATERIAL ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 355,04 G/M², NA COR PANTONE 19-4010 TPX,</p>	15.000			

<p>PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA. COM MEDIDAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE ALTURA POR 90 MM DE LARGURA OU FUNDO, SISTEMA CANOA, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 NÍQUEL, COM COMPRIMENTO DE 210 MM.</p> <p>NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO, EM CADARÇO 100% POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE TIPO CTF COM 25 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 19-1102 TPX.</p> <p>CENTRALIZADA PARTE FRONTAL HAVERÁ UM BOLSO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR 6 MM DE COR NÍQUEL, COM ALTURA DE 80 MM COM O ZÍPER. SOBRE ESTE HAVERÁ UM MATERIAL 0,28 MM TRANSPARENTE ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL A LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, COM MEDIDAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 4,5 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX.</p> <p>TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p> <p>DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, E DEMAIS INFORMAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, SOB ESTA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-</p>				
--	--	--	--	--

	<p>4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS. FORMATO CANOA: COMPRIMENTO 210 MM, ALTURA 100 MM, LARGURA OU FUNDO 90 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
03	<p>MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL: MALA ESCOLAR COM CARRINHO, INDICADA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, IDEAL PARA LEVAR OS MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLA DE FORMA CONFORTÁVEL, PERFEITA PARA ARMAZENAR OS PERTENCES DOS ALUNOS COM MUITA SEGURANÇA E PRATICIDADE, MALA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. MALA COM MEDIDAS DE 360 MILÍMETROS DE ALTURA, POR 320 MILÍMETROS DE LARGURA E 190 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE, QUANDO ACOPLADA AO CARRINHO CONSIDERAR MEDIDAS DE 420 MILÍMETROS DE ALTURA POR 320 MILÍMETROS DE LARGURA E 210 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE.</p> <p>MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, COM BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU, FOLE FUNDO DO BOLSO, FOLE ZÍPER EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>MATERIAL EXTERNO ACOPLADO DA COSTA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS</p>	15.000			

<p> CRENCIADOS. PARTE INTERNA DA MALA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FRENTE COMPOSTA POR UM BOLSO EM FORMATO CANGURU, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 6 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM DE COR PRETO COM 600 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, BOLSO MEDINDO 290 MILÍMETROS DE ALTURA POR 300 MILÍMETROS DE LARGURA NA BASE E 270 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. SOBRE ESTE COM MEDIDA DE 210 MILÍMETROS DE ALTURA, MESMA LARGURA DO BOLSO, TERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE DE 0.28 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, SOBRE O BOLSO NA PARTE INFERIOR HAVERÁ UM DETALHE MEDINDO 80 MM DE ALTURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO DETENTOR DA ATA COM MENOR VALOR, PARA CONFECÇÃO DE AMOSTRA, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FOLE FUNDO DO BOLSO COM MEDIDA DE 540 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 70 MILÍMETROS DE LARGURA, FOLE SUPERIOR DO BOLSO COM MEDIDA DE 600 </p>				
---	--	--	--	--

<p>MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 70 MILÍMETROS NA PARTE CENTRAL E 70 MILÍMETROS NAS PONTAS ONDE TERMINA O ZÍPER. BOLSO FRONTAL OU FRENTE COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, COSTURADO SOBRE UMA DIVISÓRIA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FRENTE E COSTA, SERÁ UNIDA POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM FECHAMENTO POR DOIS CURSORES DE NÚMERO 8 MM NA COR PRETO, ZÍPER COM COMPRIMENTO DE 1.100 MILÍMETROS, NO CENTRO LADO DIREITO E ESQUERDO, PARTE INTERNA, HAVERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE NO MÍNIMO 20 MILÍMETROS DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, POR 250 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, COSTURADO SOB ACABAMENTO DA PARTE DE FRENTE, A 300 MILÍMETROS DO FOLE ZÍPER, EM MESMA ALTURA NA PARTE DA COSTA SERÁ COSTURADO UM FECHO ENGATE NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE 20 MILÍMETROS COM UM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, SOB O ACABAMENTO, AMBOS NA MESMA COR DO ZÍPER.</p> <p>COSTA: COSTA CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NA PARTE CENTRAL DA COSTA PARTE EXTERNA HAVERÁ UM CHANFRO PARA ENCAIXE PERFEITO DO CARRINHO, PARTE SUPERIOR EXTERNO, HAVERÁ UM REBAIXO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS REBITES, A MALA SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVÉS DE ENCAIXE E TRÊS REBITES, DOIS NO FOLE ZÍPER E UM</p>				
---	--	--	--	--

<p>CENTRALIZADO NO FUNDO CONFORMADO DA MALA, NA BASE DO CARRINHO. COSTA CONTORNADA POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ONDE SERÁ COSTURADO O ZÍPER, SOB O CADARÇO SERÁ COSTURADO UM BOLSO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM MESMO CADARÇO, BOLSO COM MEDIDA DE 300 MILÍMETROS POR 300 MILÍMETROS.</p> <p>CARRINHO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM RODINHAS EM GEL, ALÇA DE MÃO RESISTENTE, PARA CARREGAMENTO, E ALÇA DE MÃO PARA TRACIONAMENTO DO CARRINHO, MALA COM CARRINHO EM MATERIAL RESISTENTE, PERSONALIZADA, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CARRINHO DE ALUMÍNIO PÉ DUPLO PARA FIXAÇÃO, AMPLO ESPAÇO INTERNO.</p> <p>ESTRUTURA, HELANCA, FILME DE PVC, POLYROLL, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>ACABAMENTO BRILHO.</p> <p>A MOCHILA SERÁ ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVÉS DE 5 REBITES NÍQUEL, REBITE E ARRUELA, EM AÇO COM 15 MM DE ALTURA POR 0,5 MM DE DIÂMETRO, CABEÇA COM 10 MM DE DIÂMETRO POR 1,5 MM DE ESPESSURA, COM UMA ARRUELA DE METAL PARA FIXAÇÃO.</p> <p>ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS.</p> <p>A MALA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p>				
--	--	--	--	--

					
04	<p>MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, DETALHES FRONTAL E BOLSO FRONTAL, FRENTE, EMENDA DO FRISO CO EXTRUSADO, E CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 350 MM, LARGURA 280 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM COM 570 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR</p>	30.000			

<p>PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 40 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 80 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 570 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM MESMO TECIDO PRINCIPAL, COM MEDIDAS DE 140 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, COM UMA PREGA DE 10 MM NA PARTE INFERIOR NO CENTRO, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR.</p> <p>NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>PARTE DA FRENTE: COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FRENTE COM ALTURA DE 350 MM E LARGURA DE 280 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, COM DOIS DETALHES NA LATERAL COM 55 MM DE LARGURA POR 351</p>				
--	--	--	--	--

<p>MM DE ALTURA, COM A PARTE SUPERIOR ARREDONDADO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRAFIA LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO, SOBRE ESTE UM BOLSO, COM 185 MM DE ALTURA POR 230 MM DE LARGURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR 6 MM DE COR PRETO, COM COMPRIMENTO DE 430 MM, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CANAL DO ZÍPER, EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA, COM TOTAL DO FOLIOS DO ZÍPER DE 530 MM, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. SOBRE O BOLSO TERÁ UM PVC SIMI RÍGIDO DE .28 MM ESPESSURA TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM 80 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO COMPARTIMENTO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ TER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE, RESPONSÁVEL, COSTURADA A 180 MM DA BASE INFERIOR DA MOCHILA.</p> <p>A MOCHILA SERÁ ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVÉS DE 5 REBITES NÍQUEL, REBITE COM 15 MM DE ALTURA POR 0,5 MM DE DIÂMETRO, CABEÇA COM 10 MM DE DIÂMETRO POR 1,5 MM DE ESPESSURA, COM UMA ARRUELA DE METAL PARA FIXAÇÃO, PARTE INTERNA SERÁ USADO UM PVC RÍGIDO DE 1,3 MM DE ESPESSURA COM 200 MM DE COMPRIMENTO POR 110 MM DE LARGURA.</p> <p>CARRINHO COM ALTURA TOTAL DE 670 MM DE ALTURA, ABERTURA TOTAL, E DEMAIS MEDIDAS CONFORME LAYOUT, COM ALÇA PARA MÃO ANATÔMICA EM FORMATO DE U INVERTIDO, ALÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA TRACIONAMENTO DO CARRINHO, CARRINHO COM HASTE EM ALUMÍNIO PARA EVITAR CORROSÃO, BASE, ALÇA PARA MÃO</p>				
--	--	--	--	--

	<p>RESISTENTE, EM MATERIAL PVC, CARRINHO COM RODINHAS EM GEL DE 58 MM DE DIÂMETRO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CARRINHO DE ALUMÍNIO PÉ DUPLO PARA FIXAÇÃO, AMPLO ESPAÇO INTERNO.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E GRAMATURA 80 G/M².</p> <p>A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 MM 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>FORMATO OVAL: ATURA 350 MM, LARGURA 280 MM, PROFUNDIDADE 130 MM:</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
05	<p>MOCHILA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA: MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, BOLSO SUPERIOR E FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL, FOLE ZÍPER ANTERIOR, FOLE DO BOLSO HORIZONTAL, BOLSO INFERIOR , CANAL DO ZÍPER E EMENDA DO VIÉS CO EXTRUSADO, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI</p>	20.000			

<p>CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, EM <i>TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM</i> NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA COR A DEFINIR, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, <i>100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</i></p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO COR A DEFINIR, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR NO CENTRO, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, COMPOSIÇÃO DO FORRO, E DEMAIS INFORMAÇÕES DE</p>				
---	--	--	--	--

<p>HIGIENIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, SOB ESTA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA. COSTAS: ALMOFADADA, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, EM <i>TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM</i> NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, <i>100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</i> E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, ABAIXO DO REFORÇO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 110 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR. ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ UMA COSTURA EM X COM MEDIDA DE 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM MESMO CADARÇO DO REFORÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR</p>				
--	--	--	--	--

<p>ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 380 MM DE COMPRIMENTO POR 60 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA ATRAVÉS REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, 30 MM DE LARGURA E 40 MM DE COMPRIMENTO PARTE EXTERNA, EM MATERIAL POLICETAL OU PLÁSTICO COR A DEFINIR. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ALÇA INFERIOR EM MESMO DO REFORÇO, COM 450 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 60 MM X 60 MM X 90 MM COR A DEFINIR, COM REFORÇO COSTURA EM L, COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS.</p> <p>FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, 6 MM COM COMPRIMENTO DE 240 MM, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP, EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, SOBRE O MATERIAL SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA LEGÍVEL, O NOME DO MUNICÍPIO BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO, UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE,</p>				
--	--	--	--	--

<p>EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 400 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLE COM 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM MEDIDA TOTAL DE 520 MM, SOBRE O MATERIAL TERÁ UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA ,28 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLE, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP, DOIS FOLE LATERAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E GRAMATURA 80 G/M².</p>				
--	--	--	--	--

	<p>COSTURA, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>FORMATO OVAL: ATURA 340 MM, LARGURA 290 MM E PROFUNDIDADE 130 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
06	<p>BOLSA BERÇÁRIO: BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO BOLSO FRONTAL E BOLSOS LATERAIS EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>BOLSO FRONTAL EM MESMO TECIDO.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO</p>	9.900			

<p>DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO DE NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM DOIS CURSORES DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETO, ZÍPER CONTRAPOSTO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLEZ ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLEZ INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLEZ ZÍPER COM FOLEZ FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NO LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO.</p> <p>PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, SOBRE ESTE TERÁ MATERIAL TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO ,28 MM DE ESPESSURA, ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS, ALÇA EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR</p>				
---	--	--	--	--

	<p>PANTONE 19-1102 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA.</p> <p>A 100 MM DA PARTE SUPERIOR, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO.</p> <p>COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
07	<p>MOCHILA TIPO CREXE: LEVE E DE ALTA RESISTENCIA, MOCHILA EXECUTIVA IMPERMEÁVEL, PERSONALIZADA, COM QUATRO COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLIO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM</p>	30.000			

<p>COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DE TODA MOCHILA.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, FRENTE COM 600 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA, COSTA COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA. TODO CORPO NA PARTE INTERNA SERÁ DUBLADA. NA PARTE INTERNA LADO POSTERIOR UM BOLSO CHAPADO COM 260 MM DE ALTURA COM MESMA LARGURA, COM 5 COMPARTIMENTOS EXTERNOS E UM INTERNO, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 260 MM, FUNDO 220 MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR 8 PRETO, COM 560 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FOLE EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM, COSTURADO DUPLO, ENTRE O CADARÇO UMA ARMAÇÃO EM METAL EM ARAME 3 MM COM 480 MM DE COMPRIMENTO COM SUAS PONTAS DOBRADAS PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA BOLSA, ABERTURA TOTAL DE 260 MM POR 260 MM, NO ZÍPER DOIS TERMINAIS COM 50 MM POR 25 MM, E MESMO MATERIAL DA BOLSA. FOLE LATERAL 400 MM DE ALTURA POR 180 MM NA PARTE INFERIOR E 220 MM NA PARTE SUPERIOR, SOBRE ESTE NA PARTE INFERIOR DOIS BOLSOS COM MEDIDAS DE 180 MM POR 180 MM, BOLSO FORRADO, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR COSTURA REBATIDA.</p>				
--	--	--	--	--

NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO CONTER ETIQUETA INTERNA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO.

ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. FRENTE: COMPOSTA POR 1 BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS 260 MM POR 260 MM POR 60 MM DE PROFUNDIDADE, ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR PRETO, FOLE E ZÍPER COM 640 MM DE COMPRIMENTO, FUNDO COM 400 MM DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ABERTURA EM ZÍPER NÚMERO 6, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR 6 PRETO, BOLSO COM 190 MM DE ALTURA, SOBRE ESTE UM MATERIAL TRANSPARENTE DE .28 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL, BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, SERÁ COSTURADO A 70 MM DO CADARÇO DO ZÍPER. NA PARTE INTERNA UM BOLSO CHAPADO, 150 MM DE ALTURA POR 260 MM DE LARGURA, SOB O BOLSO NA PARTE SUPERIOR UMA ALÇA PARA MÃO COM 480 MM DE COMPRIMENTO POR 25 DE LARGURA EM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX.

COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRO RIP STOP. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, A 70 MM DO ZÍPER, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 150 MM NO CENTRO. ALÇA DE OMBRO ALMOFADADA COM ESPUMA DE QUATRO MILÍMETROS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 60 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA SERÁ FIXADO NA ALÇA UM REGULADOR DE 25 MM NA COR PRETA.

	<p>ALÇA INFERIOR EM CADARÇO 25 MM DE NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 460 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS DE POLI CLORETO DE VINILA, CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FRENTE, COSTA E BOLSO.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE 30 MM EM VIÉS TIPO BONEON NA COR PANTONE 11-4800 TPX.</p> <p>A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
08	<p>ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>COM MEDIDA DE 240 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE ESTE MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO .28 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME E BRASÃO DO</p>	60.000			

	<p>MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER EM MATERIAL, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 240 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0758 TPX, TECIDO EXTERNO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. ACABAMENTO EXTERNO BRILHO. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TODAS AS COSTURAS. COSTURA DO ESTOJO, DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO 240 MM, LARGURA 140 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
09	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS	75.000			

<p>FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, DETALHE DO BOLSO INFERIOR, FOLE ZÍPER HORIZONTAL, ALÇAS DAS COSTAS BOLSO FRONTAL, FOLE DO ZÍPER ANTERIOR, FOLES ZÍPER VERTICAL, CANAL DO ZÍPER E REFORÇO DE ALÇA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX. TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL. COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 400 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, FUNDO DO COMPARTIMENTO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE ESTE UM BOLSO CHAPADO COM MEDIDAS DE 130 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA COM ACABAMENTO EM COSTURA NA PARTE SUPERIOR "BARRINHA DE 6 MM" A 80 MM DO FUNDO DO BOLSO, SENDO O COMPARTIMENTO TODO UTILIZÁVEL, FRENTE DO COMPARTIMENTO COMPOSTO POR UM BOLSO CENTRAL, CONTORNADO POR ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, NÚMERO 6 MM, COM MEDIDAS DE 250 MM DE ALTURA POR 210 MM DE LARGURA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,</p>				
--	--	--	--	--

<p>TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>NA EXTREMIDADE DO BOLSO FRONTAL TERÁ QUATRO FOLE: FOLE SUPERIOR HORIZONTAL ACOMPANHANDO DESENHO OVAL DA MOCHILA, COM 75 MM DE ALTURA POR 170 MM NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA PARTE SUPERIOR, MEDIDAS APURADAS ONDE TERMINAM AS COSTURAS NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE INFERIOR HORIZONTAL OU DETALHE DO BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM 75 MM NA PARTE CENTRAL E 100 MM ONDE TERMINA O ZÍPER DO BOLSO, COM A PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FITA 100% POLIPROPILENO, DOIS FOLE LATERAIS NA VERTICAL EM FORMATO ERGONÔMICO COM LARGURA DE 40 MM NA PARTE INFERIOR E 50 MM NA PARTE SUPERIOR.</p> <p>COMPARTIMENTO PRINCIPAL: ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 100 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO COR A DEFINIR, PERFAZENDO UM TOTAL DE 140 MM DE LARGURA, CENTRALIZADO NO FOLE POSTERIOR UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, 300 MM DE COMPRIMENTO, COM SUAS PONTAS DOBRADAS E COSTURADAS</p>				
---	--	--	--	--

<p>COM UM REFORÇO EM X COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM ATRAVÉS DE MAQUINA TRAVETTE, COM UM INTERVALO DE 120 MM ENTRE OS REFORÇOS, NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA UM REFORÇO EM MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM MEDIDAS 100 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, FORRANDO O CADARÇO, RESULTANDO EM UM APOIO DE MÃO, SOB ESTE NA PARTE INTERNA DO FOLE POSTERIOR, SERÁ COSTURADO UM CADARÇO DE 40 MM POR 200 MM DE COMPRIMENTO PARA DAR REFORÇO A ALÇA DE MÃO, CADARÇO EM COR NEUTRA, FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 110 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA, DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE.</p> <p>DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO</p>				
---	--	--	--	--

<p>FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>COSTAS: NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO RIP STOP, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM , 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ANATÔMICO, ALÇA DE OMBRO SERÁ COSTURADA SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CÂDARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA COR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA SOBRE AS ALÇAS. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 470 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA</p>				
---	--	--	--	--

	<p>OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA, COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRÍPLO DE 25 MM, MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO OU POLICETAL NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FITA 100% POLIPROPILENO, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX, FITA 100% POLIPROPILENO, COM 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR EM MESMO TECIDO PRINCIPAL, MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DA COSTA.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COR A DEFINIR. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO NÃO TECIDO COR A DEFINIR, E GRAMATURA 80 G/M².</p> <p>COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p> <p>MEDIDAS: MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA DE 400 MM, LARGURA DE 300 MM E PROFUNDIDADE DE 140 MM.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
10	MOCHILA EJA: MOCHILA PARA ALUNOS DO	75.000			

<p>ENSINO EJA: MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE: ALTURA 430 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 145 MM COM QUATRO COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COMPARTIMENTO FRONTAL OU BOLSO FRONTAL CONFORMADO E DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, RECORTE FRONTAL HORIZONTAL, ALÇAS, BOLSOS LATERAIS, DETALHES VERTICAIS DO BOLSO FRONTAL, DETALHE HORIZONTAL E REFORÇO DE ALÇA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>BOLSO FRONTAL CONFORMADO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA.</p> <p>AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 380 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, 40 MM DE FUNDO. FUNDO DO COMPARTIMENTO EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP, SENDO O COMPARTIMENTO TODO</p>				
---	--	--	--	--

<p>UTILIZÁVEL, FRENTE DO COMPARTIMENTO COMPOSTO POR UM BOLSO CENTRAL, COM MEDIDAS DE 380 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, POR 40 MM DE PROFUNDIDADE, BOLSO CONFORMADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR POR ZÍPER 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR 6 MM PRETO COM 360 MM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. PARTE CONFORMADA COM 330 MM DE ALTURA POR 230 MM DE LARGURA, SUBLIMADO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ONDE SERÁ IMPRESSO A LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR UM DETALHE, COM 50 MM ALTURA, POR 300 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM SULCOS DE 2 MM EM BAIXO RELEVO A CADA 50 MM, PARTE CONFORMADA COM 230 MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA.</p> <p>ESTRUTURA: HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², FILME PVC, POLYROLL, TECIDO EXTERNO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP TRIANGULO 4X4X4 MM, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 102,02 G/M² E ESPESSURA DE 0,28 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>ACABAMENTO BRILHO.</p> <p>DETALHE LATERAL, OU FOLE DO BOLSO FRONTAL EM MESMO TECIDO DO DETALHE NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM 45 MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA, ARTE DA LOGO E BRASÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>COMPARTIMENTO PRINCIPAL: ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O FOLE ZÍPER POSTERIOR, COM 790 MM DE COMPRIMENTO, POR 70 MM DE LARGURA NO CENTRO E COM 90 MM NAS PONTAS, FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 730 DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, FOLE ANATÔMICO PARA DAR CAIMENTO A PARTE FRONTAL, FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 145 MM DE LARGURA,</p>				
---	--	--	--	--

<p>CONTENDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM MESMO TECIDO DO DETALHE. COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA, DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DA COSTURA DO FOLIOS INFERIOR COM O SUPERIOR.</p> <p>DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>COSTAS: EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇA DE MÃO E ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ANATÔMICO, ALÇA DE OMBRO SERÁ COSTURADA SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADAÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO</p>				
---	--	--	--	--

<p>CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, A 30 MM DA COSTURA SUPERIOR, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 110 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS.</p> <p>ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 470 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA, COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM, MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 45 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLICETAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DA EMENDA DOS FOLES NA PARTE INFERIOR. ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS DE POLI CLORETO DE VINILA, CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, FRENTE, COSTA E BOLSO.</p> <p>MOCHILA OVAL: ALTURA DE 430 MM, LARGURA DE 300 MM, PROFUNDIDADE DE 145 MM.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE 27 MM EM VIÉS TIPO BONEON NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM</p>				
---	--	--	--	--

	<p>FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. A MOCHILA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL MODERNO E RESISTENTE.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
11	<p>PASTA PROFESSOR EM COURO ECOLÓGICO: BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE: BOLSA PARA PROFESSORS DA REDE MUNICIPAL, PARA ENTREGA GRATUITA. BOLSA COM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS EM MATERIAL SINTÉTICO DENOMINADO COURO ECOLÓGICO, COM ESPESSURA DE 1.0 MM COM GRAVAÇÃO CASCO, COM MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX. MATERIAL ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: BOLSA COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA, POR 400 MM DE COMPRIMENTO, POR 100 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO CORPO PRINCIPAL ATRAVÉS FOLE ZÍPER, ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM DOIS CURSORES NÚMERO 8 NA COR PRETO, COM APROXIMADAMENTE 1040 MM DE COMPRIMENTO ENTRE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 35 MM DE LARGURA E FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 50 MM DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 100 MM COM O ACABAMENTO, FUNDO COM</p>	9.900			

<p>MEDIDAS DE 285 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE LARGURA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO 1.0 DE ESPESSURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FUNDO COM REFORÇO EM PAPELÃO COURO 80, COM 270 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA COR A DEFINIR, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</p> <p>FRENTE COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA POR 400 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, NA FRENTE HAVERÁ UM RECORTE NA HORIZONTAL FORMANDO UM BOLSO CHAPADO A 80 MM DA PARTE SUPERIOR, COM FACHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, SOBRE ESTE HAVERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE COM .28 MM DE ESPESSURA, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK CROMOMIA ILEGÍVEL A LOGO DA EDUCAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO E COMPLETANDO TODA ÁREA DO BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p> <p>FRENTE ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM.</p> <p>NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E COSTAS HAVERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO, COM 40 MM DE LARGURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA COM DISTÂNCIA DE 100 MM DE UMA COSTURA A OUTRA, ALÇA SERÁ DOBRADA E COSTURADA NA LATERAL DANDO IMPRESSÃO DE UM MANETE, A COSTURA DEVE TER 220 MM DE COMPRIMENTO, NO LADO ESQUERDO DA ALÇA DE MÃO HAVERÁ UM PORTA ALÇA COM 30 MM DE ALTURA EM MESMA ALÇA DE MÃO, ONDE HAVERÁ UM SUPORTE PARA ALÇA TIPO TRIÂNGULO EM MATERIAL POLICETAL OU POLIPROPILENO COR A DEFINIR, O MESMO HAVERÁ NA PARTE DAS COSTAS NO LADO DIREITO DA ALÇA DE</p>				
---	--	--	--	--

<p>MÃO, ALÇA REMOVÍVEL ATRAVÉS DE MOSQUETÃO 35 MM GIRATÓRIO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 1400 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA, EM UMA DAS PONTAS HAVERÁ UM REGULADOR 35 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, PARA REGULAGEM DE ALTURA. COSTAS, COM MESMA MEDIDA E MATERIAL DA FRENTE, COM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA COM 250 MM DE ALTURA, E ACABAMENTO ATRAVÉS DE COSTURA EM BARRA.</p> <p>NA PARTE INTERNA HAVERÁ BOLSO PARA COMPUTADOR EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO COM 230 MM DE ALTURA, FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M², TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ALTURA DE 120 MM, E DIVIDIDO COM TRÊS COSTURAS NO CENTRO PARA CANETEIRO. COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM MATERIAL TECIDO FORRO. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES DOS TECIDOS NA PARTE INTERNA EM VIÉS TIPO BONEÃO DE 30 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO: FRENTE E COSTAS PARTE EXTERNA EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA.</p> <p>A 100 MM DA PARTE SUPERIOR, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO. IMAGEM ILUSTRATIVA:</p>				
--	--	--	--	--

					
12	<p>BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE: BOLSA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ENTREGA GRATUITA. BOLSA ESTILO PASTA PROFESSOR, EM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS EM MATERIAL SINTÉTICO DENOMINADO COURO ECOLÓGICO, COM ESPESSURA DE 1.0 MM COM GRAVAÇÃO CASCO SEMI BRILHO, COM MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX. MATERIAL ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: BOLSA COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA, POR 400 MM DE COMPRIMENTO, POR 140 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO CORPO PRINCIPAL ATRAVÉS FOLE ZÍPER, ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM DOIS CURSORES NÚMERO 8 NA COR PRETO, COM APROXIMADAMENTE 1040 MM DE COMPRIMENTO ENTRE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 35 MM DE LARGURA E FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 50 MM DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 100</p>	9.900			

<p>MM COM O ACABAMENTO, FUNDO COM MEDIDAS DE 285 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE LARGURA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO 1.0 DE ESPESSURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, FUNDO COM REFORÇO EM PAPELÃO COURO 80, COM 270 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM, E FORRADO COM TECIDO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM.</p> <p>FRENTE COM MEDIDAS DE 300 MM DE ALTURA POR 400 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO NA COR PANTONE 19-1103 TPX, NA PARTE ANTERIOR DA PASTA, HAVERÁ UM BOLSO COM 255 MM DE ALTURA POR 400 MM DE LARGURA, POR 40 MM DE PROFUNDIDADE, TODO FORRADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE 8 MM, COM 600 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO A UM FOLE ZÍPER DE 25 MM DE LARGURA COM MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, SOBRE O BOLSO, UM RECORTE NA HORIZONTAL FORMANDO UM BOLSO CHAPADO COM 240 MM DE ALTURA POR 410 MM DE COMPRIMENTO, COM A PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO TIPO DEBRUM COM TRÊS DOBRAS, EM MESMO MATERIAL, BOLSO DETALHADO COM DOIS FOLE NA VERTICAL COM 220 MM DE ALTURA POR 40 MM DE LARGURA, PARTE INFERIOR CURVADO, UNIDO A UM FOLE HORIZONTAL COM 390 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, FOLE DETALHADO COM UM VIÉS EXTRUSADO, 3/10 MM, COBERTO EM MESMO MATERIAL, NO CENTRO UM RECORTE COM 330 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE ALTURA EM DUAS PARTES, COM 120 MM DE LARGURA PROPORCIONAL A ALTURA, NA PARTE SUPERIOR SOB O VIÉS E SOBRE O RECORTE HAVERÁ UMA ABA COM 60 MM DE ALTURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SOLDA BAIXO RELEVO O NOME</p>				
---	--	--	--	--

<p>DO MUNICÍPIO COM 35 MM DE ALTURA POR 130 MM DE COMPRIMENTO.</p> <p>FRENTE E COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA EM POLIETILENO EXPANDIDA DE 4 MM.</p> <p>SOB A COSTURA DO BOLSO FRONTAL E BOLSO DA COSTA HAVERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM MATERIAL COURO ECOLÓGICO, COM 35 MM DE LARGURA POR 340 MM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA COM DISTÂNCIA DE 120 MM DE UMA COSTURA A OUTRA, NA PARTE CENTRAL DA ALÇA SERÁ DOBRADA E COSTURADA NA LATERAL DANDO IMPRESSÃO DE UM MANETE, A COSTURA DEVE TER 180 MM DE COMPRIMENTO, NA EMENDA DO FOLE ZÍPER COM O FOLE FUNDO HAVERÁ UM PORTA ALÇA COM 30 MM DE ALTURA EM MESMA ALÇA DE MÃO, ONDE HAVERÁ UM SUPORTE PARA ALÇA TIPO TRIÂNGULO EM MATERIAL ARAME DE NO MINIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, NA COR NÍQUEL, O MESMO HAVERÁ NA PARTE DAS COSTAS NO LADO DIREITO DA ALÇA DE MÃO, ALÇA REMOVÍVEL ATRAVÉS DE MOSQUETÃO 38 MM GIRATÓRIO NA COR NÍQUEL, COM 1400 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA, EM UMA DAS PONTAS HAVERÁ UM REGULADOR DE 40 MM NA COR PRETO EM MATERIAL POLICETAL, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA ALÇA.</p> <p>COSTAS, COM MESMA MEDIDA E MATERIAL DA FRENTE, COM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA COM 300 MM DE ALTURA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E UM CURSOR PRETO. NA PARTE INFERIOR LADO DIREITO HAVERA UM IDENTIFICADOR DE PROFESSOR COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA PROFESSOR, SERIE, E TELEFONE, CONFORME MERA ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-1103 TPX.</p> <p>NA PARTE INTERNA HAVERÁ BOLSO PARA COMPUTADOR EM ESPUMA PAC DE 4 MM FORRADO COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO</p>				
--	--	--	--	--

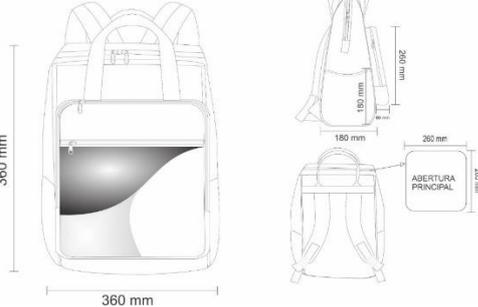
	<p>MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, 230 MM DE ALTURA, ACABAMENTO NAS JUNÇÕES DOS TECIDOS NA PARTE INTERNA EM VIÉS TIPO BONEON DE 30 MM NA COR PANTONE 11-4800 TPX. ACABAMENTO: NA FRENTE, BOLSO FRONTAL E COSTAS PARTE EXTERNA EM FRISO EXTRUSADO 3/10 MM COBERTO EM MESMO MATERIAL DA PASTA, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA. A 100 MM DA PARTE SUPERIOR, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
13	<p>ESTOJO PROFESSOR: ESTOJO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE: ESTOJO TIPO NECESSAIRE COM DOIS COMPARTIMENTOS, MEDINDO 220 MM DE COMPRIMENTO, 100 MM DE ALTURA POR 100 MM DE PROFUNDIDADE. ESTOJO COM FECHAMENTO EM ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM CURSOR NÚMERO 8 MM DE COR PRETO, FECHANDO DA DIREITA PARA</p>	9.900			

<p>ESQUERDA ZÍPER COM MEDIDA DE 320 MM DE COMPRIMENTO, FIXADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER COM 20 MM DE LARGURA COM MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, LADO ESQUERDO CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO COM 160 MM DE COMPRIMENTO POR 25 MM DE LARGURA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>SOBRE PARTE FRONTAL MATERIAL TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO .28 MM DE ESPESSURA, PARA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL DO NOME E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE INTERNA FORRADA COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FRENTE, COSTA E DIVISÓRIA DE COMPARTIMENTO NAS DUAS FACES, NO COMPARTIMENTO POSTERIOR. NA DIVISÓRIA HAVERÁ UM BOLSO CHAPADO COM 80 MM DE ALTURA, EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>FRENTE, DIVISÓRIA E COSTA, TERÁ ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, PARA DAR ARMAÇÃO A BOLSA.</p> <p>NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ</p>				
--	--	--	--	--

	<p>CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONCELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO NAS COSTURAS EM TECIDO NÃO TECIDO COR A DEFINIR. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 				
14	<p>BOLSA MOCHILA/TROCADOR, BOLSA MOCHILA MATERNIDADE: MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>FORRO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA COR pastel.</p> <p>CORPO PRINCIPAL, FRENTE COM 600 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA, COSTA COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 260 MM DE LARGURA. TODO CORPO NA PARTE INTERNA SERÁ DUBLADO COM FORRO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA COR A DEFINIR, NA PARTE INTERNA LADO POSTERIOR UM BOLSO CHAPADO COM 260 MM DE ALTURA COM MESMA LARGURA, PARA SUPORTE DE UM TROCADOR.</p> <p>COMPARTIMENTO PRINCIPAL E QUATRO</p>	9.900			

<p>COMPARTIMENTOS EXTERNOS.</p> <p>MOCHILA COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 260 MM, FUNDO 220 MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, E DOIS CURSOR 8 PRETO, COM 560 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, FOLE EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM, COSTURADO DUPLO, ENTRE O CADARÇO UMA ARMAÇÃO EM METAL EM ARAME 3 MM COM 480 MM DE COMPRIMENTO COM SUAS PONTAS DOBRADAS PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA BOLSA, ABERTURA TOTAL DE 260 MM POR 260 MM, NO ZÍPER DOIS TERMINAIS COM 50 MM POR 25 MM, E MESMO MATERIAL DA BOLSA. FOLE LATERAL 400 MM DE ALTURA POR 180 MM NA PARTE INFERIOR E 220 MM NA PARTE SUPERIOR, SOBRE ESTE NA PARTE INFERIOR DOIS BOLSOS COM MEDIDAS DE 180 MM POR 180 MM, BOLSO FORRADO EM FORRO rip stop. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR COSTURA REBATIDA.</p> <p>NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO CONTER ETIQUETA INTERNA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX.</p> <p>FRENTE: COMPOSTA POR 1 BOLSO FRONTAL, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS.</p> <p>COM MEDIDAS 260 MM POR 260 MM POR 60 MM DE PROFUNDIDADE, ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CURSOR PRETO, FOLE E ZÍPER COM 640 MM DE COMPRIMENTO, FUNDO COM 400 MM DE COMPRIMENTO, BOLSO TODO FORRADO, SOBRE ESTE BOLSO CHAPADO COM ABERTURA EM ZÍPER NÚMERO 6, BOLSO COM 190 MM DE ALTURA, SOBRE ESTE UM</p>				
---	--	--	--	--

<p>MATERIAL TRANSPARENTE DE .28, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL, O BRASÃO E LOGO, CORES EM DEGRADÉ, MATERIAL SERÁ ACOPLADO AO TECIDO PARA NÃO HAVER A RETIRADA, FORNECIDO PELO ÓRGÃO, SERÁ COSTURADO A 70 MM DO CADARÇO DO ZÍPER.</p> <p>NA PARTE INTERNA TRÊS BOLSOS TÉRMICOS COM 150 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARTE INTERNA DOS BOLSOS EM ESPUMA ALUMINIZADA.</p> <p>SOB O BOLSO NA PARTE SUPERIOR UMA ALÇA PARA MÃO COM 480 MM DE COMPRIMENTO POR 25 DE LARGURA EM CADARÇO TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX.</p> <p>COSTAS: ALMOFADADA, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRO, E FORRO RIP STOP.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO TIPO CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DE NO MÍNIMO 30 MM, A 70 MM DO ZÍPER, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 150 MM NO CENTRO.</p> <p>ALÇA DE OMBRO ALMOFADADA COM ESPUMA DE QUATRO MILÍMETROS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 60 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA SERÁ FIXADO NA ALÇA UM REGULADOR DE 25 MM NA COR PRETA OU TRANSPARENTE.</p> <p>ALÇA INFERIOR EM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, TIPO CTF 25 MM, COM 440 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p>				
--	--	--	--	--

	  				
VALOR GLOBAL R\$					

- **Validade da Proposta: 60 dias**

Local e Data.

 (Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 96/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Aos.....dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo



Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Aduino Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº



18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA OS**



MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XX), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.



5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do



protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o



primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;



e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2022.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli



BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis



CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva



JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza



SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N° XX/2022

PROCESSO N.º 96/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022

Aos.....dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....** , , , portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° , doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) , no Município de , Estado de , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° , com Inscrição Estadual registrada sob n° , neste ato representado pelo **Sr.** , , , , portador da Cédula de Identidade RG n° , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**



De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.



4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO



PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



6.6. A prestação dos serviços será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, estimando-se as quantidades descritas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.



CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da



licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2022.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º: